

# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**EDITAL Nº:** 01/2023  
**PREGÃO Nº:** 01/2023 – PRESENCIAL  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartão magnético em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal intransferível, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Indaiatuba, para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, como meio de pagamento para a aquisição de gêneros alimentícios, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto 2017, conforme especificações do edital e seus anexos.

**REQUERENTE:** BIQ BENEFÍCIOS LTDA.  
**CNPJ Nº:** 07.878.237/0001-19

Trata-se de petição apresentada, por e-mail, pelo representante da empresa interessada formulando pedido de esclarecimentos acerca dos termos do Edital em epígrafe e seus anexos. Passo à análise dos questionamentos formulados, apresentando, na sequência, as respectivas soluções.

### **QUESTIONAMENTO 01**

“1- Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, desta forma, questionamos se as declarações, propostas, procuração/carta de credenciamento e os demais documentos constantes do Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser assinados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil? É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma em cartório do

*lesanderson*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

documento?”

## **RESPOSTA 01**

Sim, a assinatura eletrônica dispensa o reconhecimento de firma em cartório, sendo aceita como original. Contudo, em caso de dúvidas acerca da autenticidade do documento, proceder-se-á com a realização de diligências.

## **QUESTIONAMENTO 02**

“2- Nossa empresa trabalha atualmente nas modalidades de "arranjo aberto" e "arranjo fechado". A prestação dos nossos serviços será executada em conformidade com Lei Federal n.º 14.442/2022, que instituiu em seu Art. 1º-A que os serviços de pagamentos de alimentação contratados para execução dos programas de alimentação deverão ser operacionalizados por meio de arranjo de pagamento fechado ou aberto, devendo as empresas organizadas na forma de arranjo de pagamento fechado permitir a interoperabilidade entre si e com arranjos abertos, indistintamente, com o objetivo de compartilhar a rede credenciada de estabelecimentos comerciais, a partir de 1º de maio de 2023. Desta forma podemos optar pelo fornecimento de cartão Duo Brand (BIQ e bandeirado ELO) aceito em qualquer estabelecimento do gênero alimentício que aceite cartão de crédito ELO (mais de 4 milhões de estabelecimentos), sem a necessidade de credenciamento e de acordo com o novo decreto do PAT de 10.854 de 10/11/2021. Ou seja, a aceitação do estabelecimento é automática: é estabelecimento do PAT e aceita cartão de crédito ELO, aceita nosso produto! Para atendimento às exigências editalícias, geramos uma declaração assinada, informando que a BIQ, sob as penas da lei, atende à exigência da rede, com a quantidade de estabelecimentos nos locais solicitados.

Nesta hipótese, de a BIQ optar pela utilização do produto Duo Brand (BIQ e bandeirado ELO), poderemos apresentar uma declaração assinada pelo emissor e pela BIQ, comprovante o vínculo, além dos estabelecimentos que aceitam cartão ELO via crédito, em atendimento às exigências de comprovação de rede, visto que a bandeira ELO está presente em mais de 4 milhões de estabelecimentos?”

## **RESPOSTA 02**

*lescardove*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

A mera declaração subscrita pelo licitante ou por terceiro não atende a regra editalícia, eis que nos termos do item 6.8 do TR, “A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço.”. Desse modo, para assinatura do contrato (item 6.1 do TR) a licitante deverá enviar a mencionada planilha.

## **QUESTIONAMENTO 03**

“3- O órgão já possui empresa prestando o serviço ou será implantação?”

### **RESPOSTA 03**

A Câmara de Indaiatuba possui contrato vigente, cuja integra encontra-se disponível para consulta no portal da transparência.

<https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/contratos-em-andamento/cartao-alimentacao>

## **QUESTIONAMENTO 04**

“4- Se já possuírem empresa prestando o serviço, qual empresa atende o órgão? Com qual taxa de Administração?”

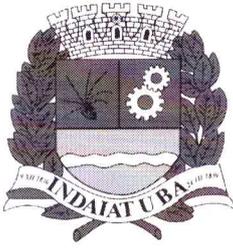
### **RESPOSTA 04**

A contratante atual é a pessoa jurídica VEROECHEQUE REFEIÇÕES LTDA. e a taxa de administração vigente é de -3,4% (negativa).

## **CONCLUSÃO**

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação

*Leonardo*



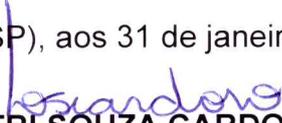
# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, consoante determina o item 20.7 do Edital nº 01/2023, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

Indaiatuba (SP), aos 31 de janeiro de 2023.

  
**DIMITRI SOUZA CARDOSO**  
Pregoeiro